

Colombo, 03 de fevereiro de 2020.

OFMRF-005/2020

Á

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CP nº 119/2019 – GMS

Adequação, Revisão e Elaboração de Projetos, Supervisão e Fiscalização das obras de requalificação da Avenida das Américas - Corredor Marechal Floriano Peixoto e da Avenida das Torres - Corredor Aeroporto Rodoferroviária, ambas no Município de São José dos Pinhais, contratadas pela COMEC, através dos contratos nº 03/2019 e nº 02/2018

Ass.: Impugnação

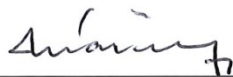
Senhor Presidente,

Com base no item 6.1 do Edital, a empresa UNIDEC Engenharia Consultiva Ltda, vem pela presente apresentar impugnação ao edital nº 119/2019/GMS-COMEC, a fim de que seja suprimida a restrição de participação prevista no subitem 10.9, "f", do edital, a medida em que o §1º do artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007, expressamente, estabelece que:

"§1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II, na licitação ou na execução da obra ou serviço, exclusivamente no interesse da administração, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento."

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,



MÁRCIO ROBERTO FERNANDES  
REPRESENTANTE LEGAL